LEI Nº. 2.343/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SEDIADO NESTE MUNICÍPIO, E ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂCIA DE ATÉ R$ **20.000,00** (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina a **Firmar Termo de Convênio** com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para Ampliação da Garagem e Construção de Cisterna para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado neste Município.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.289/2016 de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **20.000,00** (vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se o Projeto/Atividade nº **08.01.06.182.0178.1.157** – Obra de Ampliação da Garagem e Construção de Cisterna para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e a Modalidade de Despesa nº 4.4.90.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas, objetivando a Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0178.1.157 – Obra de Ampliação da Garagem e Construção de Cisterna p/ Quartel do Corpo de Bombeiro Militar
(....)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 4º. Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.122.0201.2007 – Administração Geral Bens e Serviços da Defesa Civil
(11)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 13.400,00
(12)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 4.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2003 – Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais do Município
(01)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 2.600,00
Total.....R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos

anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **reabertura do Crédito Adicional Especial** constante desta Lei, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, em caso de prosseguimento do processo de aplicação dos recursos públicos conveniados no próximo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 167, da Carta Constitucional Brasileira.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta/SC em 29 de novembro de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão